



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.655/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É caracterizada a situação de Excepcional Interesse Público prevista no art. 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até **04 (quatro) AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, visando a operacionalização do Programa de Combate a Epidemias, mantido em parceria com o Governo Federal.

**§ 1.º** - As contratações serão precedidas de processo de qualificação e seleção, na forma regradada pela legislação do Programa, exigindo-se como requisitos a idade mínima de 18 anos e formação completa no nível médio.

**§ 2.º** - Aos contratados é assegurado vencimento no valor de R\$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) reajustável no mesmo período quando do reajuste dos demais servidores.

**Parágrafo único:** Ao Agente de Vigilância em Saúde será concedido Adicional de Insalubridade conforme Laudo Pericial.

**§ 3.º** - As contratações serão de natureza Administrativa, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.181/93 e suas alterações, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, ao 06 dia do mês de Setembro de 2011.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Pedro Emilio Massmann**  
Secretário Municipal de Administração